

**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim- SP**
CNPJ. 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209



Lei nº.1.867, de 08 de Outubro de 2007

“Dispõe sobre incentivo à indústria”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

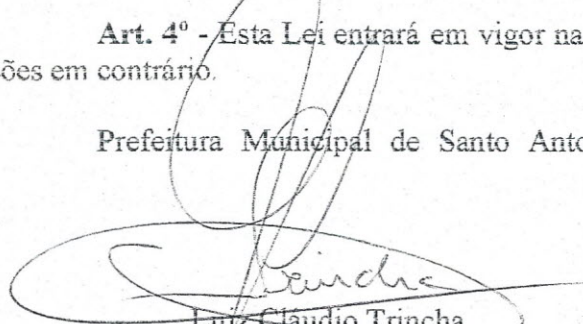
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R\$.200,00 (duzentos reais), referente a parte do valor do aluguel, a empresa **DIONÍSIO DE OLIVEIRA MACHADO- FERRAGENS “ME,”** a título de incentivo a empresa.

Art. 2º - O referido incentivo será pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período através de nova Lei.

Art. 3º - Para fazer jus ao incentivo a empresa enviará ao departamento financeiro da Prefeitura o comprovante de pagamento de aluguel, para ser ressarcido do valor constante no art. 1º. desta lei.

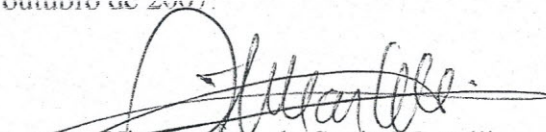
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 08 de outubro de 2007.



Luiz Claudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, aos 08 de outubro de 2007.



Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete